

Guia Orientador

APLICAÇÃO DE SANÇÕES
NO ÂMBITO DA SME

-Creches Parceiras-

Aprovado pela Circular E/SUBG nº 12/24



Bettina Maria Cantuária Libonati
Subsecretária de Gestão

Marcos Leandro Furtado Esquerdo
Coordenador de Contratos e Parcerias

Cinthia Madeira da Silva
Assessora da Coordenadoria de Contratos e Parcerias

Renata Ferretti de Lima
Assistente da Coordenaria de Contratos e Parcerias

Celina Filgueiras de Melo
Assistente da Coordenaria de Contratos e Parcerias



SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	5
2 – CONCEITOS LIGADOS À SANÇÃO DAS PARCERIAS NA MODALIDADE CRECHES PARCEIRAS	6
3 – PROCEDIMENTOS/ETAPAS E A INSTRUÇÃO PROCESSUAL NECESSÁRIA .	12
CAPÍTULO I - IDENTIFICAÇÃO DA SUPOSTA INFRAÇÃO	13
1. Identificação da suposta infração	14
CAPÍTULO II – AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE	16
1. Autuação de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade — PAAI, contendo as peças iniciais e necessárias	17
2. Apuração e procedimentos para fase preliminar e recursal.....	18
2.1. Pedido de reconsideração à autoridade máxima do órgão	21
4 – DISPOSIÇÕES FINAIS	23
FLUXO DO PROCESSO SANCIONATÓRIO	24
CHECKLIST - PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE (PAAI) – SANÇÃO	27
ANEXO I – RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO GESTORA	30
ANEXO II – OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA PARA OSC	38
ANEXO III - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE ESCLARECIMENTOS	43
ANEXO IV - REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE- RPAAI N.º XXX/XXXX	50
ANEXO V - RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DA COMISSÃO GESTORA COM SUGESTÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE	52
ANEXO VI – DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DA COMISSÃO GESTORA PARA DELIBERAÇÃO	54
ANEXO VII – DESPACHO DA AUTORIDADE PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE	56
ANEXO VIII – OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO DA SANÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA ..	59
ANEXO IX – RELATÓRIO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO	62
ANEXO X – DESPACHOS PARA A PG/PADM	65
X.1 – DESPACHO DO GERENTE DA GAD	65
X.2 – DESPACHO DO COORDENADOR DA CRE	66
X.3 – DESPACHO DO COORDENADOR DA CCPAR	67

X.4 – DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO	68
ANEXO XI – DESPACHOS PÓS SANEAMENTO PG/PADM – ENCAMINHAMENTOS PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE	69
XI.1 – DESPACHO DA CCPAR	69
XI.2 – DESPACHO DO COORDENADOR DA CCPAR.....	71
XI.3 – DESPACHO DO COORDENADOR DA CRE ou DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO	73
ANEXO XII – DESPACHOS PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE	74
XII.1 – DESPACHO PARA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.....	74
XII.2 – DESPACHO PARA APLICAÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES.....	75
ANEXO XIII – LAUDAS DE PUBLICAÇÃO DA PENALIDADE.....	77
XIII.1 – LAUDA DE PUBLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	77
XIII.2 – LAUDA DE PUBLICAÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES.....	78
ANEXO XIV – OFÍCIO DE IMPOSIÇÃO DA SANÇÃO - RECONSIDERAÇÃO.....	79
ANEXO XV – RELATÓRIO DA ANÁLISE DE RECURSO	83
ANEXO XVI – DESPACHO – ANÁLISE DE RECURSOS	88
XVI.1 – DESPACHO AO COORDENADOR DA CRE ou CCPAR.....	88
XVI.2 – DESPACHO À SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO	91
XVI.3 – DESPACHO AO SECRETÁRIO	92
ANEXO XVII – OFÍCIO DE INDEFERIMENTO DE RECURSOS	94
ANEXO XVIII – DESPACHO PARA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE	96

1 – INTRODUÇÃO



O objetivo deste Guia é estabelecer rotinas e padronizar os procedimentos que devem ser observados para aplicação de sanções aos parceiros (OSC), com Termo de Colaboração firmado com esta Pasta de Educação.

Nesse contexto, espera-se que a institucionalização do Guia Orientador – Aplicação de Sanções no âmbito desta SME seja uma grande oportunidade para melhorar o desempenho e a condução dos Processos Administrativos para Apuração de Irregularidades — PAAI, com a uniformização de procedimentos através de uma ferramenta simples e de caráter orientativo, mitigando o índice de erros e inconsistências.

As atividades inerentes à instrução processual referem-se aos procedimentos necessários para condução dos Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades — PAAI, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas corretamente.

Sempre que necessário, o GUIA será atualizado, não tendo a pretensão de substituir as disposições legais — contidas na Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Rio nº 42.696/2016 e no Decreto Rio n.º 50.304/2022, e suas respectivas alterações, ou ainda, as demais legislações pertinentes e recomendações emanadas pelos órgãos de Controle Interno e Externo. Com efeito, a intenção é servir como uma importante ferramenta para melhoria no PAAI.

2 – CONCEITOS LIGADOS À SANÇÃO DAS PARCERIAS NA MODALIDADE CRECHES PARCEIRAS



Diante da necessidade de viabilizar a consecução de seus objetivos, a Administração Pública realiza parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a obtenção de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração / Fomento ou em Acordos de Cooperação (Art.1º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Rio nº 42.696/2016, Decreto Rio n.º 50.304/2022, e suas respectivas alterações). Dessa forma, é necessário reforçar alguns conceitos relacionados ao tema.

Organização da Sociedade Civil (OSC) – Há três tipos possíveis de OSC, a saber:

- Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

- Sociedades cooperativas previstas na Lei n.º 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou,
- Organizações religiosas que se dediquem às atividades ou aos projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. (Alíneas "a", "b" e "c" do Inciso I do Art. 2º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014).

Parceria - Conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em termos de cooperação (Inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015).

Atividade - Conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil (Inciso III-A do Art. 2º, acrescido pela Lei Federal nº 13.204/2015).

Projeto - Conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil (Inciso III-B do Art. 2º, acrescido pela Lei Federal nº 13.204/2015).

Plano de Trabalho - Instrumento por meio do qual são definidos o objeto da parceria, a descrição das metas a serem atingidas e as atividades ou projetos a serem executados, a previsão das receitas e despesas a serem realizadas, a forma de execução dos projetos ou das atividades e o cumprimento das metas a eles atreladas, a definição dos parâmetros que serão utilizados para verificação do cumprimento das metas. (Art. 24 do Decreto Rio nº 42.696/2016).

Equipe de Trabalho - Pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista. (Art. 31 do Decreto Rio nº 42.696/2016).

Autoridades – definidas em normativo, cabe destacar as seguintes:

- Autoridade competente - aquela definida em normativo ou que receba delegação de competência da autoridade superior para a prática de atos de gestão.
- Autoridade superior - é a autoridade situada em posição hierárquica imediatamente acima da autoridade competente.
- Autoridade máxima - é a autoridade situada no nível mais elevado da instituição.

Chamamento Público - Procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (Inciso XII do Art. 2º da Lei nº 13.019, de 31/07/2014).

Termo de Colaboração - Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias com organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, com transferência voluntária de recursos financeiros, para consecução de planos de trabalho propostos pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. (Inciso I do art. 5º do Decreto Rio nº 42.696/2016).

Prestação de Contas - Procedimento pelo qual, dentro dos prazos fixados em lei, regulamento, instrução ou instrumento de pactuação, o responsável está obrigado, por iniciativa pessoal, a comprovar, ante o órgão ou entidade competente, a conformidade dos procedimentos, obediência legal, utilização e controle dos recursos públicos que lhe foram atribuídos, entregues ou confiados.

Fiscalização - termo genérico relativo à atividade exercida, de modo sistemático, por agente(s) da Administração, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do instrumento jurídico firmado e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a sua execução em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora da sua esfera de competência, propô-las à autoridade competente.

Processo Administrativo para Apuração de Irregularidade (PAAI) - procedimento administrativo interno formal composto do registro de todos os atos e da apuração dos fatos administrativos, necessário ao correto esclarecimento e julgamento da autoridade, instruindo o devido processo legal que culmine na aplicação (ou não) das sanções administrativas previstas na lei.

Comissões – Nas Creches Parceiras, existem dois tipos de Comissões designadas para atuar na fiscalização:

- Gestor ou Comissão Gestora (GSM) ou Unidade Gestora (UG) - Órgão colegiado que possui como obrigações: (i) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria celebrada com as organizações da sociedade civil; (ii) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; (iii) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação; e (iv) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, e (v) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Decreto Rio n.º 42696/16.
- Comissão de Monitoramento e Avaliação (GAD) - Órgão colegiado destinado a analisar a conformidade da instrução processual e a aplicação dos recursos apresentada nas prestações de contas submetidas pela Comissão Gestora a sua apreciação, emitindo a declaração de conformidade da referida prestação de contas, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, nos termos do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
 - DOS IMPEDIMENTOS: Ressalte-se que o membro da comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do ar. 41 do Decreto Rio n.º 42.696/2016, deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:
 - I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil; ou
 - II - Tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Penalidades – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Rio n.º 42696/16, o órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela parceria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14. Assim, as tipologias de penalidades e suas abrangências definidas, aplicados aos parceiros, são as seguintes:

- (i) Advertência:
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Quadro 1 – Quadro Demonstrativo da abrangência da aplicação das sanções:

QUADRO DEMONSTRATIVO		
ABRANGÊNCIA	SANÇÃO OU PENALIDADE	DISPOSITIVO LEGAL
ÓRGÃO SANCIONADOR Ex.: SME	Advertência	Lei nº 13.019/2014, Art. 73, inciso I
ENTE DA FEDERAÇÃO: Ex.: Município do Rio de Janeiro (de forma isolada)	Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal	Lei nº 13.019/2014, Art.73, inciso II
TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Declaração de inidoneidade	Lei nº 13.019/2014, Art. 73, inciso III



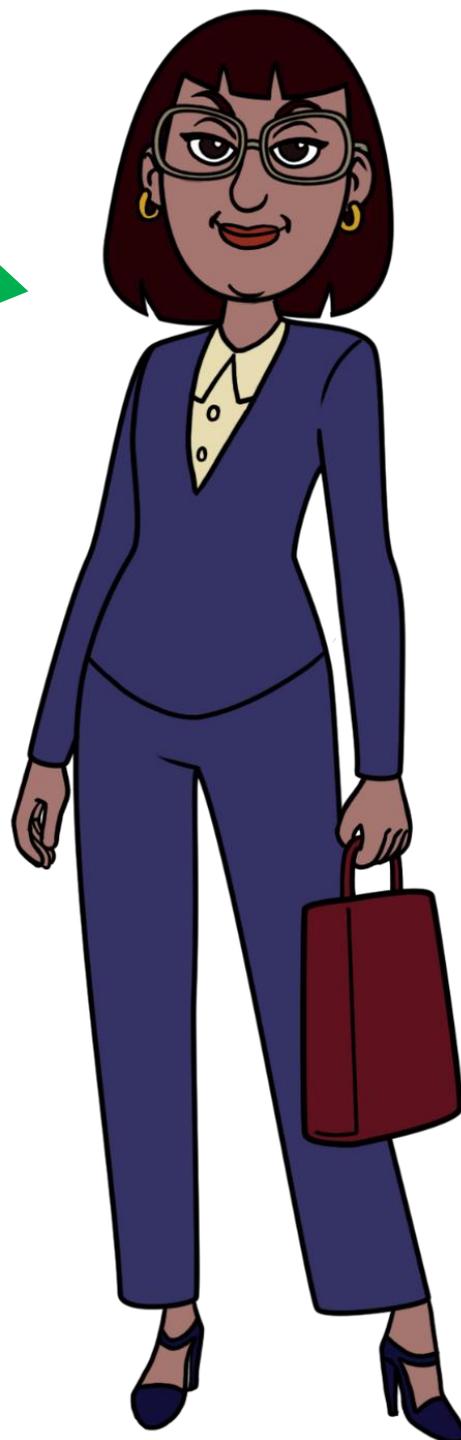
Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, **a aplicação de penalidade** decorrente de infração relacionada à execução da parceria, sendo o referido prazo interrompido com a edição de ato administrativo para apuração da infração.



Deixa
comigo!

3 – PROCEDIMENTOS/ETAPAS E A INSTRUÇÃO PROCESSUAL NECESSÁRIA

Vamos entender quais são os procedimentos e etapas da instrução processual necessária para a aplicação de sanções às "Creches Parceiras". A seguir, apresentaremos os passos necessários para a instrução processual com vistas à aplicação de sanções:



CAPÍTULO I - IDENTIFICAÇÃO DA SUPOSTA INFRAÇÃO



1. Identificação da suposta infração



Alerta-se sobre a necessidade de a Comissão Gestora manter em registro próprio, regularmente atualizado, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Parceria. Esse expediente permitirá que se solicite à OSC, de forma clara e precisa, os esclarecimentos e as providências indispensáveis ao adequado acompanhamento da relação de parceria.

Todo agente da Administração ao tomar conhecimento de uma suposta infração, indício de descumprimento de obrigação da parceria ou de obrigações definidas no Plano de Trabalho (PT), edital ou Termo de Colaboração, deverá comunicar formalmente o fato ao Gestor/Comissão Gestora responsáveis pelo acompanhamento da execução da parceria. Eles, por sua vez, tomarão as medidas necessárias junto ao Parceiro para o saneamento do descumprimento da parceria ou do Plano de Trabalho.

A fiscalização, em posse das informações da suposta infração/irregularidade, elaborará o Relatório Técnico (Anexo I) e notificará (Anexo II) o (a) parceiro (a), estabelecendo prazo para que adote as providências solicitadas.

Alerta-se que a notificação deverá conter a documentação completa de suporte para a apresentação de justificativas ou realização de providências devidas pela parceira, especialmente o Relatório Técnico (Anexo I).

O prazo mínimo de que trata o item anterior, a ser concedido para o parceiro (a), será de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Todas as notificações deverão ser enviadas aos parceiros (as) preferencialmente por e-mail, àquele indicado pelo Parceiro (a) no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração, ou pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR), ou entregues ao representante legal mediante contrarrecibo.

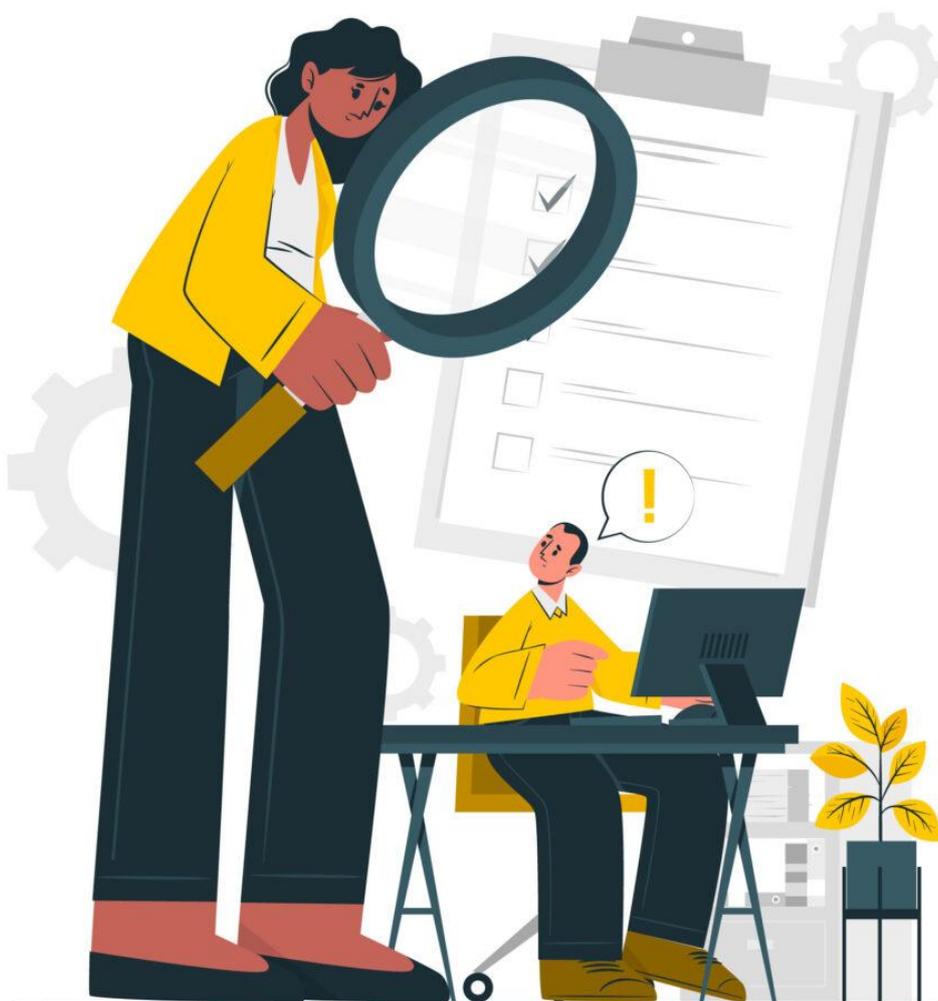
Deve-se observar, nas notificações, o e-mail e o endereço cadastrados e apresentados no Plano de Trabalho ou no Termo de Colaboração; em caso de divergência, deve-se encaminhar para todos os endereços informados. Nas situações em que o parceiro (a) não possua e-mail cadastrado, ou havendo retorno de não recebimento do A.R. pelo correio e sem saber a sua devida localização, a notificação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município (D.O.Rio).

Importante registrar no documento a intenção de aplicação de penalidade, especificando, inclusive, qual daquelas dispostas no art. 73 da Lei n.º13.019/14 estará sujeita a OSC no caso de não adoção das providências corretivas e/ou apresentação de justificativas suficientes.

Caso o Parceiro não adote as medidas corretivas no prazo indicado, ou a fiscalização não aceite as justificativas apresentadas, o Gestor/Comissão Gestora do Termo de Colaboração elaborará o Relatório de Análise de Esclarecimentos (Anexo III), e realizará a instrução do processo conforme itens abaixo:

- (i) AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Anexo IV);
- (ii) JUNTAR CÓPIA DO EDITAL, PLANO DE TRABALHO, EMPENHO(S), TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS ADITIVOS, APOSTILAMENTOS E SUAS PUBLICAÇÕES, PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DAS COMISSÕES, NOTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS (VIDE FASE I);
- (iii) ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DA COMISSÃO GESTORA COM SUGESTÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE (Anexo V);
- (iv) DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA DELIBERAÇÃO (Anexo VI).

CAPÍTULO II – AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE



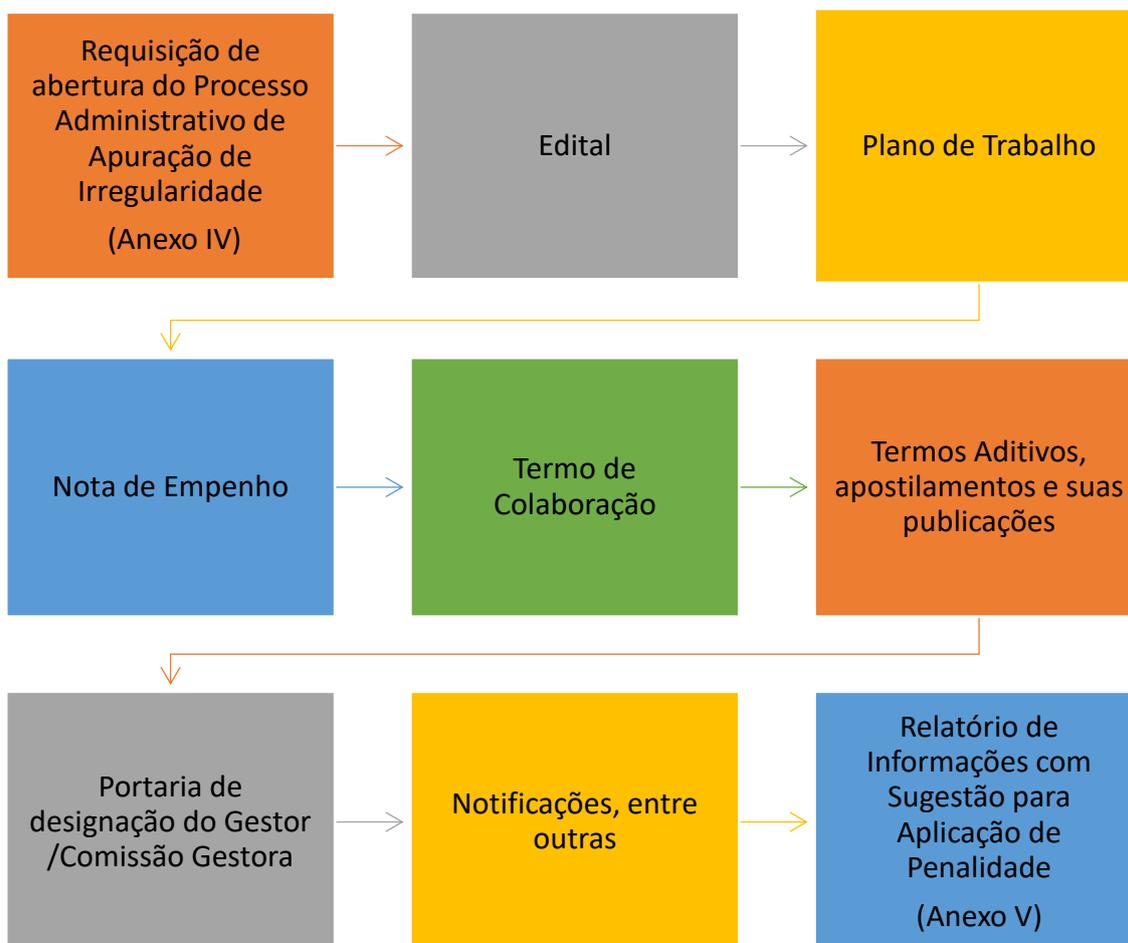
1. Autuação de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade — PAAI, contendo as peças iniciais e necessárias

O Gestor/Comissão Gestora deve proceder à instrução de processo específico para a apuração da(s) irregularidade(s).



Entretanto, cabe ressaltar que no caso de rescisão concomitante à apuração da irregularidade, as cópias do procedimento conjunto devem ser juntadas ao processo básico da parceria.

Sugere-se que o processo (PAAI) tenha as seguintes cópias:



Além disso, deve-se expedir, ao final, o despacho fundamentado (Anexo VI), solicitando a avaliação e a deliberação pelo prosseguimento ou não do Processo Administrativo para Apuração de Irregularidade — PAAI.

2. Apuração e procedimentos para fase preliminar e recursal

Após a autorização pelo prosseguimento do PAAI e a devida publicação no Diário Oficial do Município (Anexo VII), o processo será encaminhado ao Setor de Contratos (CRE/GAD e/ou CCPAR), que deverá notificar a OSC:

- (i) sobre o não acolhimento das justificativas apresentadas;
- (ii) da decisão de prosseguimento do processo administrativo para apuração de irregularidade; e
- (iii) da concessão do prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de ampla defesa e contraditório quanto à aplicação da sanção, nos termos do art. 73 da Lei n.º13.019/14.

Ainda, deverá ser anexada à notificação, a cópia integral dos autos, devendo-se, ainda, informar os meios para que o representante legal possa solicitar a Certidão de Inteiro Teor dos processos relacionados na notificação, caso queira.

Imperioso registrar que os prazos de defesa só correm a partir do acesso ao inteiro teor dos autos para fins de não cercear a ampla defesa e o contraditório, garantias constitucionais, razão pela qual se encaminha a integralidade dos autos à parceira.

Em suma, a notificação (Anexo VIII) deverá contar com:



A identificação completa do parceiro;



A finalidade da notificação;



A exposição resumida dos fatos;



Item do Plano de Trabalho, edital ou cláusula do Termo inadimplida;



A fixação do prazo de quinze dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentação da defesa prévia;



Esclarecimento acerca das razões de defesa, que deverão ser apresentadas por escrito e estar devidamente assinadas pelo Diretor constante no Contrato Social da OSC ou pelo representante legal constituído por meio de procuração, juntada no ato da resposta, se for o caso.



Informação acerca do endereçamento das razões de defesa, destinadas à autoridade superior, indicando o endereço completo do local.

O não atendimento à notificação implica sua revelia, cujos efeitos são a presunção relativa da veracidade dos fatos, desnecessidade de intimação do acusado e pode ensejar o julgamento antecipado do mérito. No entanto, destaca-se que o revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

A defesa prévia do parceiro será encaminhada ao Setor de Contratos (CRE/GAD e/ou CCPAR) para a elaboração de Relatório para Aplicação de Sanção (Anexo IX), a fim de avaliar as suas razões e opinar pela manutenção, redução ou a não aplicação da sanção administrativa.

Se a justificativa do parceiro for acolhida, e este reparar a suposta irregularidade e ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos causados, se for o caso, o PAAI será apensado ao processo originário da parceria mediante despacho fundamentado da autoridade competente (Anexo XVIII).

Na hipótese de o parceiro não apresentar defesa prévia ou de seu não acolhimento, a CRE/GAD encaminhará os autos ao Coordenador da CRE e, por sua vez, ao Coordenador de Contratos e Parcerias, o qual enviará os autos à Subsecretária de Gestão. Insta salientar que os encaminhamentos devem avaliar a conformidade do procedimento de aplicação de penalidade e sugerir o controle prévio de legalidade da PG/PADM, obrigatório no caso das penalidades mais graves (Anexo X).

Recomenda-se que, no caso da sanção de advertência, somente no caso de dúvida jurídica singular haja o encaminhamento para a PG/PADM.

Em retorno da Casa Jurídica municipal, deverá ser elaborado um despacho saneador no que concerne aos apontamentos jurídicos pelo Coordenador da CRE, com auxílio da CRE/GAD, e sua deliberação quanto à aplicação da penalidade, no caso de advertência, ou encaminhamento para o Coordenador de Contratos e Parcerias, o qual enviará os autos para a Subsecretária de Gestão que, por sua vez, encaminhará os autos para deliberação do Secretário, no caso das demais penalidades. (Anexo XI).



Alerta-se que **apenas a penalidade de advertência poderá ser aplicada pelo Coordenador da CRE ou pela Subsecretária de Gestão; as demais penalidades são de competência exclusiva do Secretário da pasta**, conforme art. 73, parágrafo primeiro da Lei n.º 13.019/14 e parágrafo único da cláusula décima terceira da minuta-padrão de Termo de Colaboração (Anexo XII).

Após a aplicação da penalidade pela autoridade competente (Anexo XIII), os autos devem retornar para a Comissão Gestora, a qual notificará a OSC (Anexo XIV):

- (i) sobre a sanção aplicada, encaminhando, inclusive, a cópia da publicação no D.O.; e
- (ii) a apresentar Pedido de Reconsideração, caso queira, por escrito e assinado, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data seguinte àquela da publicação, dirigido à autoridade que aplicou a sanção.

Ressalte-se que deverá ser anexada à notificação a cópia integral dos autos, devendo-se, ainda, informar os meios para que o representante legal possa solicitar a Certidão de Inteiro Teor dos processos relacionados na notificação, caso queira.

Importa registrar que os prazos de recurso só correm a partir do acesso ao inteiro teor dos autos para fins de não cercear a ampla defesa e o contraditório, garantias constitucionais, razão pela qual se encaminha a integralidade dos autos à parceira.

2.1. Pedido de reconsideração à autoridade máxima do órgão

Ao receber o pedido de reconsideração do parceiro sancionado, a autoridade sancionadora encaminhará os autos para a CRE/GAD, a fim de realizar um relatório de análise do recurso (Anexo XV), que o encaminhará para o Coordenador da CRE, e, caso não seja de sua competência a decisão, enviará os autos para o Coordenador de Contratos e Parcerias para o prosseguimento do feito (Anexo XVI).

A autoridade competente decidirá motivadamente sobre o pedido de reconsideração e promoverá a sua publicação no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) (Anexo XVI) e encaminhará à CRE/GAD ou à E/SUBG/CCPAR para registro no Sistema SIGMA e notificação à OSC quanto à decisão exarada (Anexo XVII).

Ao final do processo, o PAAI será apensado ao processo originário da parceria (Anexo XVIII), ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Ademais, recomenda-se que o presente processo permaneça apensado ao processo originário, inclusive no momento de seu arquivamento, pelo período necessário, em conformidade com as regras de temporalidade aplicáveis ao caso.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhum prazo de defesa, recurso ou pedido de reconsideração se iniciará ou correrá sem que os autos do processo sejam disponibilizados ao interessado, de forma a garantir a ampla defesa e o contraditório.

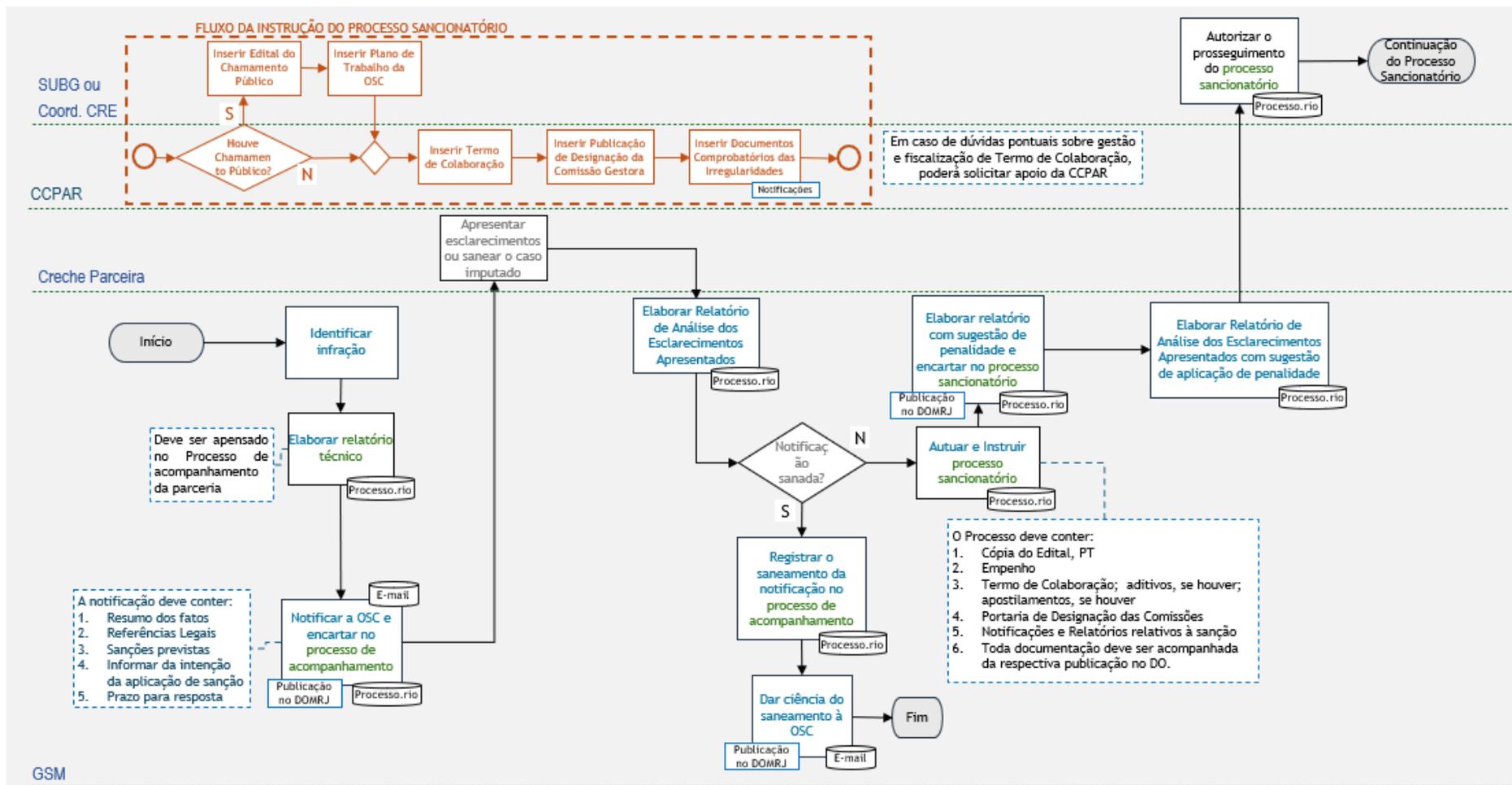
Ainda, na contagem dos prazos, será excluído o dia do começo e incluído do dia do vencimento, sendo computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

No caso de infrações graves, não passíveis de advertência, é imperiosa a rescisão da parceria, garantida a ampla defesa e o contraditório.

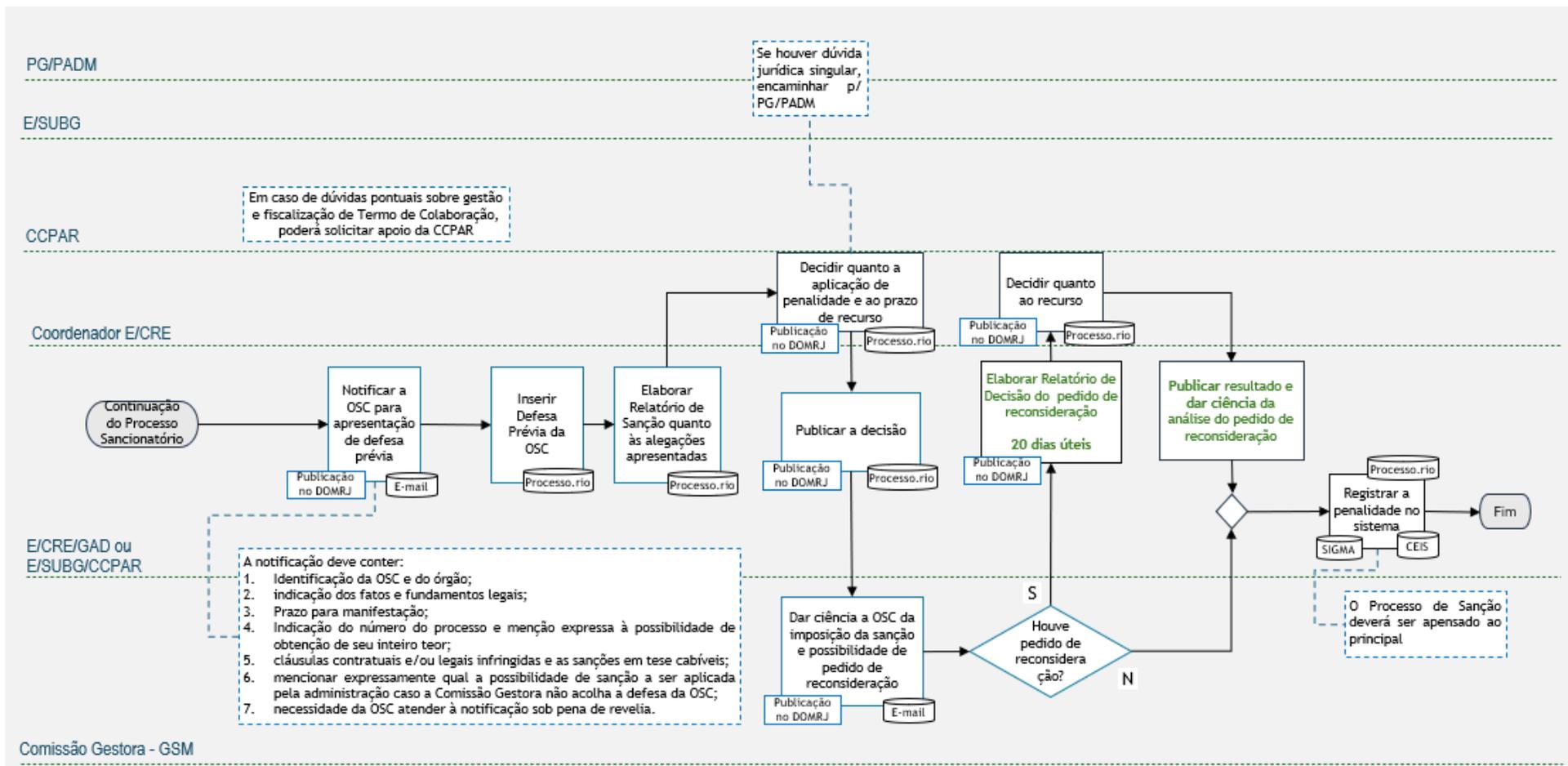
As situações não previstas neste Guia serão submetidas à apreciação da Subsecretária de Gestão – E/SUBG.

FLUXO DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

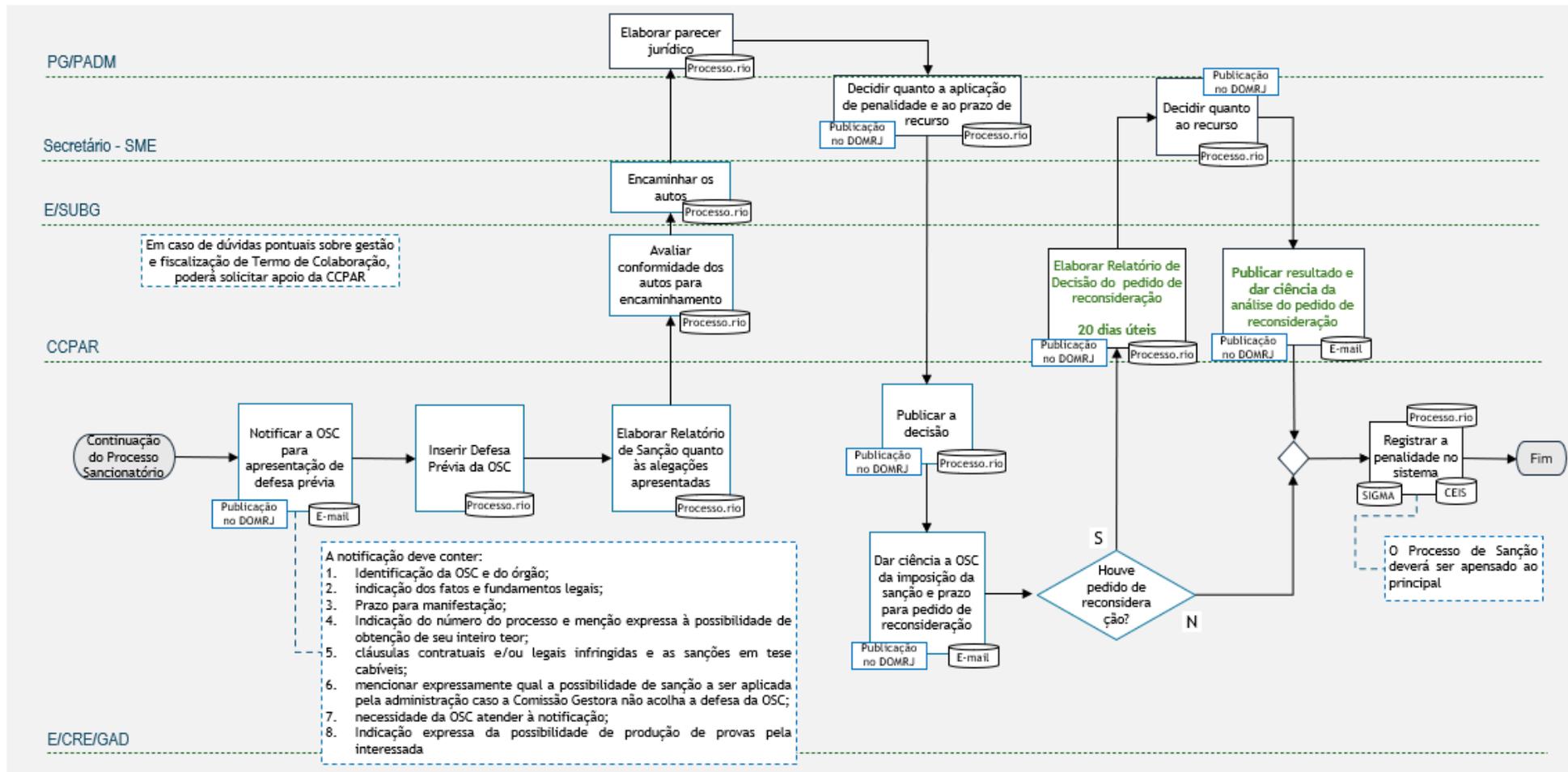
Processo Sancionatório – Fase de Admissibilidade (1/2) – Creches Parceiras



Processo Sancionatório – Aplicação de Penalidade para advertência (2/2) – Creches Parceiras



Processo Sancionatório – Aplicação de Penalidade para **suspensão** ou **inidoneidade** (2/2) – **Creches Parceiras**



CHECKLIST - PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE (PAAI) – SANÇÃO

DOCUMENTO		Fls.	AÇÕES	OBS.
IDENTIFICAÇÃO DA SUPOSTA INFRAÇÃO				
1	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO		E/CRE/GSM	ANEXO I
2	NOTIFICAÇÃO		E/CRE/GSM	ANEXO II
3	ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS PELA OSC		OSC	
4	RELATÓRIO DA ANÁLISE DE ESCLARECIMENTOS		E/CRE/GSM	ANEXO III
AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE				
4	AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		E/CRE/GSM	ANEXO IV
5	CÓPIA DO EDITAL, PLANO DE TRABALHO, EMPENHO (S), TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS ADITIVOS, APOSTILAMENTOS E SUAS PUBLICAÇÕES, PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DAS COMISSÕES, NOTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS (VIDE FASE I)		E/CRE/GSM	
6	RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DA COMISSÃO GESTORA COM SUGESTÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE		E/CRE/GSM	ANEXO V
	DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA DELIBERAÇÃO		E/CRE/GSM	ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO - DECISÃO DA AUTORIDADE PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE SANÇÃO				
7	DESPACHO - DA AUTORIDADE PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE SANÇÃO E DEFESA PRÉVIA DA INTENÇÃO DE PENALIDADE		E/CRE/GAD E COORDENAD OR/SUBG	ANEXO VII
8	PUBLICAÇÃO		E/CRE/GAD OU CCPAR	
9	DESPACHO PARA PROSSEGUIMENTO		E/CRE/GAD E COORDENAD OR/SUBG	
INSTRUÇÃO - DEFESA PRÉVIA E ANÁLISE				
11	NOTIFICAÇÃO DA SANÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA		E/CRE/GAD OU CCPAR	ANEXO VIII
13	DEFESA PRÉVIA APRESENTADA PELA OSC		OSC	
14	RELATÓRIO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO		E/CRE/GAD OU CCPAR	ANEXO IX
15	DESPACHO PARA ANÁLISE JURÍDICA, SE FOR O CASO		E/CRE/GAD	ANEXO X
ANÁLISE JURÍDICA				
16	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA PGM (*)		PGM	
17	DESPACHO SANEADOR, SE FOR O CASO		E/CRE/GAD OU CCPAR	
18	DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE		E/CRE/GAD E/SUBG/CCPAR E/SUBG	ANEXO XI
DELIBERAÇÃO				
19	DESPACHO DE DELIBERAÇÃO DA SANÇÃO (*)		COORDENAD OR/SUBG/SECRETÁRIO	ANEXO XII
20	PUBLICAÇÃO (*)		COORDENAD OR/SUBG/SECRETÁRIO	ANEXO XIII

23	CADASTRO DA SANÇÃO		E/CRE/GAD E CCPAR/SUBG	
<p>(*) Obs.: Somente a sanção de advertência pode ser aplicada por autoridades que não sejam o Secretário Municipal de Educação em se tratando de parcerias.</p>				
IMPOSIÇÃO DA SANÇÃO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO				
24	OFÍCIO DE IMPOSIÇÃO DA SANÇÃO - RECONSIDERAÇÃO		E/CRE/GAD E/SUBG/CCP AR E/SUBG	ANEXO XIV
25	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO		OSC	
26	RELATÓRIO DA ANÁLISE DE RECURSO		E/CRE/GAD E/SUBG/CCP AR	ANEXO XV
27	DESPACHO - ANÁLISE DE RECURSOS/INDEFERIMENTO		E/CRE/GAD E/SUBG/CCP AR	ANEXO XVI
28	PUBLICAÇÃO		E/SUBG GABINETE DO SECRETÁRIO	ANEXO XVI
29	OFÍCIO DE INDEFERIMENTO DE RECURSOS		E/CRE/GAD E/SUBG/CCP AR	ANEXO XVII
30	COMPROVAÇÃO DE CIÊNCIA DA OSC QUANTO AO INDEFERIMENTO DO RECURSO		E/CRE/GAD OSC	
31	CADASTRO NOS SISTEMA (SIGMA e CEIS)		E/CRE/GAD	
FINALIZAÇÃO DO PROCESSO				
32	JUNTADA E/OU AQUIVAMENTO DO PROCESSO		E/CRE/GAD OSC	ANEXO XVIII
<p>OBS.1: Ler a MT, verificar a competência de cada órgão envolvido e providenciar os ajustes indicados pela PG/PADM, se for o caso, para realizar o saneamento do processo.</p> <p>OBS.2: Alerta-se para que no caso de prestação de contas com valores a devolver e com saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município, com base no Parágrafo Único, da Cláusula Décima Sexta do Termo de Colaboração; este caso deve ser observado em sede de prestação de contas.</p> <p>OBS.3: No caso de decisão por Instauração de processo para aplicação de penalidades, ele deve tramitar em processo próprio; inclusive, no caso de indicação de suspensão ou inidoneidade deverá ser submetido ao crivo do Sr. Secretário, pois se trata de competência exclusiva.</p>				



Pessoal, não esqueçam que as instruções contidas neste Guia poderão sofrer atualizações periódicas, oriundas de alterações na legislação e de suas regulamentações, bem como por força de novas sugestões e contribuições das áreas e dos agentes envolvidos neste processo. Até breve!

ANEXO I – RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO GESTORA

RELATÓRIO TÉCNICO

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº XX/202X – PROCESSO N.º
XXXX FIRMADO COM
XXXXXXXXXX

Sumário

1. DADOS DA PARCERIA.....	3
2 – INTRODUÇÃO.....	3
3- REPASSES.....	3
4- ESCOPO DA ANÁLISE.....	3
5- PROCEDIMENTOS REALIZADOS.....	4
6. RESULTADOS DA ANÁLISE.....	4
7. CONCLUSÕES.....	4
8. RECOMENDAÇÕES.....	6

4- ESCOPO DA ANÁLISE

Este relatório técnico realiza uma verificação de conformidade da execução da parceria com as cláusulas do termo de colaboração firmado, avaliando-a e identificando possíveis desvios ou irregularidades que possam comprometer a execução do ajuste.

5- PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Para a condução desta análise, foram adotados procedimentos específicos, incluindo:, a realização de inspeções e a.....

Cada procedimento foi executado com o objetivo de garantir a abrangência e a precisão da apuração dos fatos.

6. RESULTADOS DA ANÁLISE

Os procedimentos obtidos demonstram a existência de [incluir resultados principais].

A análise revelou que [incluir detalhes específicos], confirmando a necessidade de [incluir ações recomendadas].

Nota explicativa: é necessário descrever o que foi identificado em conformidade ou não com o escopo do termo de colaboração, indicando as medidas a serem tomadas, seja de cunho preventivo, seja de cunho corretivo. No caso de irregularidades passíveis de sanção, incluir recomendação nesse sentido, inclusive, definindo qual a sanção que se entende cabível, considerando a proporcionalidade entre o fato e o dano causado. As sanções legais são aquelas definidas no art. 73 da Lei n.º13.019/14 e cláusula décima terceira do Termo de Colaboração.

7. CONCLUSÕES

Com base nos resultados apresentados, conclui-se que as seguintes irregularidades foram identificadas na execução da parceria: [indicar irregularidades apresentadas].

As evidências coletadas indicam que há necessidade do dever de agir da Administração, no sentido de notificar a parceira para regularizar [indicar o que a parceira deve regularizar e em qual prazo], apresentando, ainda, justificativas/esclarecimentos quanto às irregularidades acima identificadas.

Ainda, registra-se a intenção da aplicação da penalidade de advertência, nos termos da cláusula xxxxxxxxxxx do Termo de Colaboração. (Para o caso de intenção de aplicação de advertência, a qual deve ocorrer nas hipóteses de infrações leves, funcionando como caráter educativo, de mera adequação da conduta do parceiro e que não causam prejuízo a execução do objeto da parceria).

OU

As evidências coletadas indicam que há necessidade do dever de agir da Administração, no sentido de notificar a parceira para apresentação de justificativas/esclarecimentos quanto às irregularidades indicadas acima, sob pena de rescisão da parceria e intenção da aplicação de (SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii) Lei nº 13.019/2014, Art. 73, inciso III.)

Importa destacar que no caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação, como ora se transcreve:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

*No caso de **detecção de quaisquer irregularidades cometidas** pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.*

*Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO **suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse** à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando essa obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescente inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.”*

INDICAÇÃO PRÉVIA DE PENALIDADE PELA COMISSÃO GESTORA			
PENALIDADE		OBSERVAÇÃO	REFERÊNCIA
ADVERTÊNCIA - Lei nº 13.019/2014, Art. 73, inciso I;	X		Item XXXXXXXXX do Edital e Cláusula xxxxxxxxxxxxxx do Termo de Colaboração
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos – Lei nº 13.019/2014, Art.73, inciso II	X	Por prazo não superior a (2) dois anos	Item XXXXXXXXX do Edital e Cláusula xxxxxxxxxxxxxx do Termo de Colaboração
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada	X	Por (2) dois anos	Item XXXXXXXXX do Edital e Cláusula xxxxxxxxxxxxxx do Termo de Colaboração

com base no inciso (ii) Lei nº 13.019/2014, Art. 73, inciso III.			
--	--	--	--

Nota explicativa: Indicar qual penalidade será sugerida.

8. RECOMENDAÇÕES

Diante das conclusões, recomenda-se que [incluir recomendações específicas]. Essas ações visam corrigir as irregularidades identificadas e assegurar a conformidade do Termo de Colaboração com os requisitos estabelecidos, promovendo uma gestão mais eficaz e transparente. Ainda, que seja notificada a contratada a apresentar justificativas/esclarecimentos no prazo de xxxxxxxxxxxx dias úteis. (No caso de advertência)

OU

Diante das conclusões, que seja notificada a contratada a apresentar justificativas/esclarecimentos no prazo de xxxxxxxxxxxx dias úteis e defesa, em salvaguarda aos princípios da ampla defesa e do contraditório, quanto à intenção de rescisão da parceria e de aplicação de penalidade de (SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii) Lei nº 13.019/2014, Art. 73, inciso III.)

Assim, entende-se por:

(I) NOTIFICAR o parceiro (OSC) sobre a possibilidade de abertura de procedimento administrativo de penalização e/ou rescisão ante as irregularidades identificadas;

(II) OPORTUNIZAR o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o parceiro (OSC), conforme mencionado no item anterior, apresente esclarecimentos e/ou providências para atenuar ou eliminar as ocorrências relatadas no relatório, ou demonstre se as providências foram efetivas em reduzir ou eliminar os problemas relatados; e

III – QUANTO À INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nos termos do art. 73, (I, II ou III) da Lei nº 13.019/2014, e cláusula terceira do Termo de Colaboração e/ou extinção da parceria nos termos da cláusula décima sexta do instrumento firmado, oportunizando-a o mesmo prazo para ampla defesa e contraditório.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome do Servidor

Função/Lotação

Matrícula

<assinatura digital>

Nome do Servidor

Função/Lotação

Matrícula

<assinatura digital>

Nome do Servidor

Função/Lotação

Matrícula

<assinatura digital>

ANEXOS I – DO RELATÓRIO TÉCNICO

ANEXO II – OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA PARA OSC

Ofício nº xx/xxxx

Rio de Janeiro/RJ, _____ de _____ de _____.

À OSC

[nome da OSC]

Aos cuidados do representante, Sr [nome do representante]

[endereço completo]

Assunto: *Solicita justificativa/esclarecimentos/providências*

Senhor representante,

Venho em nome da Secretaria Municipal de Educação – xª Coordenadoria Regional de Educação, como Comissão Gestora, nomeada através da Portaria xxx/xxxx, solicitar justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Resumo dos Fatos	Referência Legal/Edital/Termo de Colaboração	Sanções correlatas
Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à OSC apresentar sua justificativa de forma ampla. Indicar, se for o caso, o período, valores, nome dos terceirizados envolvidos e outras informações que julgar importante.	Indicar as cláusulas do Edital ou do Termo de Colaboração, bem como da legislação correlata eventualmente infringidas.	Indicar qual ou quais sanções previstas para o fato em que a OSC poderá ser sancionada, tendo em vista a violação ao Edital ou Termo de Colaboração.

Tendo em vista os fatos acima elencados, requer-se a imediata regularização da situação (descrever o que deve ser feito para o exato cumprimento da obrigação), (por ex. a qual já enseja o atraso de (...) dias em relação à obrigação

prevista na cláusula (.....) do Termo de Colaboração).

Alerto sobre o que dispõem as cláusulas XXX do Termo de Colaboração n° XXX que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela OSC.

Por oportuno, informo que o não atendimento da providência ou o seu atendimento fora das condições pactuadas ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Termo de Colaboração n° (XXX), que terá por base a Lei n° 13019/2014 e Decreto Rio n.º 42.696/2016, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases: (a) fase preliminar: possibilitar à OSC apresentar justificativas quanto à conduta que ensejou a abertura do procedimento; (b) fase de defesa prévia: não sendo aceitos os argumentos da justificativa será aberto prazo para apresentação de defesa prévia; (c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo; (d) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderara decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso.

Ainda, que se apresente ampla defesa no que concerne à intenção de rescisão da parceria, com base na cláusula xx do Termo de Colaboração n.º xx/xx. (se for o caso).

Solicito que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da OSC.

Por fim, seja encaminhada à autoridade abaixo no endereço (endereço completo com indicação de número de andar, sala e telefone), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste ou através do e-mail: (indicar)

Atenciosamente,

Nome do Servidor

Gestor / Comissão Gestora

Matrícula

<assinatura digital>

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Alertamos sobre a necessidade de a Comissão Gestora manter em registro próprio, **regularmente atualizado**, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Parceria. Esse expediente permitirá que se solicite à OSC, de forma clara e precisa, os esclarecimentos e providências indispensáveis ao adequado acompanhamento da relação de parceria.
2. No caso de infrações graves, enseja a rescisão do termo e a aplicação das sanções que não a advertência, devendo-se indicar a intenção da pasta e oportunizar ampla defesa e contraditório.
3. A Comissão Gestora deve notificar a OSC para sanar fragilidades sempre que necessário, mesmo em situações que não ensejem aplicação sequer de advertência.
4. O Relatório Técnico (Anexo I), bem como eventuais outros documentos de acompanhamento que justifiquem a notificação devem ser encaminhados em anexo ao presente.

RECIBO

Local e data:

Representante, preposto ou procurador da empresa (indicar
nome completo / doc. identidade / matrícula na empresa)

Notas Explicativas:

Nota 1: quando a Notificação for enviada pelos Correios, deverá ser com solicitação de “aviso de recebimento - AR”. O recibo será a via devolvida pelos Correios.

Nota 2: quando necessário, a Administração poderá utilizar-se de testemunhas para formalizar a entrega da notificação ao fornecedor.

1ª Testemunha

A notificação foi lida, de inteiro teor, na presença do(a) notificado(a) ou de seu bastante procurador.

Nome:

Cargo ou Função:

Identidade: Org. Exp.:

Data:

Hora:

Assinatura:

2ª Testemunha

A notificação foi lida, de inteiro teor, na presença do(a) notificado(a) ou de seu bastante procurador.

Nome:

Cargo/Função

Identidade: Org. Exp.:

Data:

Hora:

Assinatura:

MINUTA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

XXXXXX ORGÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO Nº XX DE XX DE XXXX DE 2024

OFICIO nº SME-OFI-XX/XXXX

Vem a presente NOTIFICAR o representante da OSC **XXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXX**, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, no endereço: **XXXXXXXXXXXXXX**, no horário das 10h às 17h, para, no prazo de **XX** (**XXXXXX**) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos relacionados no Ofício em epígrafe, ou encaminhá-las via correspondência endereçada a esta **xx** CRE no endereço **(indicar)** ou via e-mail **(indicar)**. O não saneamento das questões apontadas no expediente poderá implicar na possibilidade de abertura de processo de sanção na forma do art. 73 da Lei n.º 13.019/2014 e cláusula **xx** do Termo de Colaboração n.º **xx/xxx**.

Rio de Janeiro/RJ, _____ de _____ de _____.

Nome do Servidor

Gestor / Comissão Gestora

Matrícula

<assinatura digital>

ANEXO III - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO	SME-PRO-
2024/_____	-
NOTIFICAÇÃO DA OSC	-

SUMÁRIO

1 – PRELIMINARES.....	3
2 - HISTÓRICO.....	3
3 - DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE.....	3
4 – ANÁLISE DAS RAZÕES DOS ESCLARECIMENTOS.....	4
5 – REPASSES.....	5
5.1 – DEVOLUÇÃO.....	5
6 – CONCLUSÃO.....	5
7 – ANEXOS.....	6

Nota explicativa: na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

4 – ANÁLISE DAS RAZÕES DOS ESCLARECIMENTOS

Inicialmente, é importante ressaltar que a presente análise foi realizada em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da legalidade, da moralidade e da ampla defesa e do contraditório.

Ainda, o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, base da Administração Pública, exige que o interesse da coletividade tenha preferência em relação àquele do particular, evidenciando a relação vertical existente entre a Administração e os administrados, conferindo um conjunto de prerrogativas à Administração, inclusive, o poder-dever de aplicar sanções, motivada pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Desse modo, (desenvolver)

Contudo, (desenvolver)

Portanto, (desenvolver de modo conclusivo quanto às irregularidades terem sido afastadas ou não.)

Nota explicativa:

1)A Comissão deve avaliar cada ponto apresentado nos esclarecimentos e refutar ou acolher, motivadamente.

2)Deve ser identificada a infração, correlacionada com o item infringido do Plano de Trabalho ou Termo de Colaboração e indicados os danos causados à Administração e/ou aos administrados.

3) Deve-se avaliar a rescisão da parceria e concluir sobre ela.

5 – REPASSES

Quanto aos repasses (desenvolver)

Insta salientar que, (desenvolver)

Entretanto, (desenvolver)

Nessa linha, (desenvolver)

Nota explicativa: deve ser incluída a memória de cálculos dos valores repassados (parcelas que a creche recebeu e/ou quadro da prestação de contas).

5.1 – DEVOLUÇÃO

Imperioso registrar que (desenvolver)

Vale ressaltar que, (desenvolver)

Nota explicativa: deve ser incluída a memória de cálculos dos valores a devolver, se este for o caso.

6 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, evidencia-se que as justificativas apresentadas **NÃO MERECEM SER ACOLHIDAS**, ratificando-se o Relatório de Execução da Parceria de fls. xx/xx, restando evidente(s), s.m.j., a ocorrência da(s) infração(ões) e dos danos causados ao interesse público abaixo indicadas:

1) *Infração – dano (desenvolver)...*

Assim, **sugere-se a rejeição do pedido da OSC sobre arquivamento dos autos ante a evidenciada irregularidade grave (desenvolver)**

Nota explicativa: se a irregularidade não for grave, passível apenas de advertência, retirar essa expressão “grave” e incluir, após o desenvolvimento do texto, que a reincidência na irregularidade poderá ensejar a rescisão da parceria e a instauração de procedimento para aplicação de penalidade mais gravosa.

Outrossim, recomenda-se:

I – Encaminhar o presente processo ao (à) Coordenador(a) para ciência e deliberação das seguintes ações:

A – Informar à OSC xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e ao seu representante legal sobre o **NÃO ACOLHIMENTO** das justificativas apresentadas, ratificando o Relatório de Execução da Parceria de fls. xx/xx;

B – Rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração n.º xxxx, a partir de xxxxxxxxx, com fundamento na Cláusula Décima Sexta do referido instrumento, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório;

C – Suspender os repasses, ficando a OSC obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com posterior encaminhamento para conclusão à Controladoria Geral do Município, conforme disposto no Parágrafo Único da Cláusula Décima Sexta do Termo de Colaboração;

D – Instaurar processo para aplicação de penalidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento no Art. 73, Incisos **I** ou **II** ou **III**, da Lei n.º 13.019/2014, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Nota explicativa: Recomenda-se a aplicação de advertência frente a irregularidades menos graves, passíveis de saneamento, que não ensejem a rescisão da parceria. Assim, no caso de rescisão, cabe a aplicação de sanção mais gravosa.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome do Servidor

Função/Lotação

Matrícula

Nome do Servidor

Função/Lotação

Matrícula

Nome do Servidor

Função/Lotação

Matrícula

<assinatura digital>

<assinatura digital>

<assinatura digital>

7 – ANEXOS

(INCLUIR ANEXOS SE HOVER)

5. Responsável pelo Preenchimento

Nome:	
Cargo/função:	
Matrícula:	Lotação:
Telefone:	E-mail:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome do Servidor

Função/Lotação

Matrícula

<assinatura digital>

RATIFICO (Responsável pelo Órgão)

Nome do Servidor

Função/Lotação

Matrícula

<assinatura digital>

A Comissão Gestora notificou o parceiro (OSC) sobre a possibilidade de abertura de procedimento administrativo de penalização?	SIM	XXX	
Constam no processo as respostas do parceiro (OSC) às notificações da Comissão Gestora?	SIM	XX/XX	
Foram tomadas providências pelo parceiro (OSC) para atenuar ou eliminar as ocorrências relatadas?	NÃO	XX/XX	
As providências foram efetivas em reduzir ou eliminar os problemas relatados?	NÃO	XX/XX	

4. INDICAÇÃO PRÉVIA DE PENALIDADE PELA COMISSÃO GESTORA

PENALIDADE		OBSERVAÇÃO	REFERÊNCIA
ADVERTÊNCIA - Lei nº 13.019/2014, Art. 73, inciso I;	X		Item XXXXXXXXXX do Edital e Cláusula xxxxxxxxxxxxxx do Termo de Colaboração
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos – Lei nº 13.019/2014, Art.73, inciso II	X	Por prazo não superior a (2) dois anos	Item XXXXXXXXXX do Edital e Cláusula xxxxxxxxxxxxxx do Termo de Colaboração
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii) Lei nº 13.019/2014, Art. 73, inciso III.	X	Por (2) dois anos	Item XXXXXXXXXX do Edital e Cláusula xxxxxxxxxxxxxx do Termo de Colaboração

NOTA EXPLICATIVA: O processo é para aplicação de Advertência ou Suspensão ou Inidoneidade.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome do Servidor

Função/Lotação

Matrícula

<assinatura digital>

Nome do Servidor

Função/Lotação

Matrícula

<assinatura digital>

Nome do Servidor

Função/Lotação

Matrícula

<assinatura digital>

ANEXO VI – DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DA COMISSÃO GESTORA PARA DELIBERAÇÃO

Ao Coordenador da ____ CRE,

Trata-se de administrativo para fins de continuidade de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – Processo Sancionatório, considerando a ocorrência de infrações no período de/...../..... a/...../....., decorrentes da execução do Termo de Colaboração nº de/...../....., firmado entre esta SME e (Razão Social e o CNPJ da OSC), cujo objeto se trata de (descrever o objeto resumidamente).

Quanto à responsabilidade do Parceiro, informo que, foi exarado o Relatório de fls. xx/xx pela Comissão Gestora, registrando-se as seguintes infrações e danos ocasionados:

NOTA EXPLICATIVA:

- 1) Deve-se correlacionar a infração ao dano, indicando o nexo de causalidade, assim como ao dispositivo legal ou do Termo de Colaboração/Plano de Trabalho.*
- 2) Deve-se listar detalhadamente as ocorrências e discrepâncias na entrega de material e/ou prestação do serviço; as eventuais notificações emitidas e sanções solicitadas ou aplicadas; as eventuais pendências referentes a relatórios de meses anteriores; o resultado de eventuais diligências ou visitas técnicas realizadas; bem como outros assuntos relacionados.*

Por oportuno e com base no informado acima, solicita-se o prosseguimento do Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade com sugestão de aplicação da sanção de xxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento no art. 73, (I ou II ou III) da Lei n.º13.019/14, de forma a se notificar a OSC a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

NOTA EXPLICATIVA:

- 1) *No caso das sanções do art. 73, II ou III da Lei n.º 13.019/14, considerando que a competência para aplicar tais sanções é do Secretário da pasta, incluir: “Nessa linha, finda a instrução processual, garantida a ampla defesa e o contraditório, que sejam os autos submetidos à decisão da autoridade máxima da pasta para fins de aplicação da sanção de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.”*

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome do Servidor

Função/Lotação

Matrícula

<assinatura digital>

Nome do Servidor

Função/Lotação

Matrícula

<assinatura digital>

Nome do Servidor

Função/Lotação

Matrícula

<assinatura digital>

ANEXO VII – DESPACHO DA AUTORIDADE PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Acolho as considerações tecidas no DESPACHO Nº SME-DES-xxxxxxxxxxxxxxxxx, à fl. xxxxxxxxxxxxxx, deliberando por:

I – Aprovação e/ou Não Aprovação

- () Aprovada a continuidade do Processo de Sanção;
- () Aprovada com ressalvas;
- () Não aprovada, retorne os autos à Comissão Gestora.

NOTA EXPLICATIVA:

No caso de aprovação, deve ser incluído o item II, abaixo, no despacho da autoridade.

II – Encaminha-se o presente processo à **E/CRE/GAD** para prosseguimento do feito, observando-se, para tanto, todas as formalidades e prazos legais, notificando-se a OSC para apresentação de defesa prévia, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, quanto à aplicação da sanção de _____, nos termos do art. 73 (I ou II ou III) da Lei n.º 13.019/14.

PUBLIQUE-SE!

MINUTA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

XXXXXX ORGÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
DEFESA PRÉVIA Nº XX DE XX DE XXXX DE 2024

PROCESSO Nº SME-PRO-202 / _____

Vem a presente **NOTIFICAR** a _____ (OSC), CNPJ Nº _____, sobre o **NÃO ACOLHIMENTO** das justificativas apresentadas e **PROSSEGUIMENTO** do processo de aplicação de penalidade de _____, com fundamento no art. 73, **(I ou II ou III)** da Lei n.º 13.019/14 no âmbito do Termo de Colaboração n.º __/____, e para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados desta data, **a apresentar defesa escrita**, com base nos princípios da ampla defesa e do contraditório.

O representante legal poderá solicitar a Certidão de Inteiro Teor dos processos relacionados na notificação por meio das seguintes formas: (i) Preenchimento de formulário específico do CASS, disponível no endereço: Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Térreo (Protocolo), Bloco I, Cidade Nova, Rio de Janeiro, no horário das _____ h às _____ h; (ii) solicitação do pedido por e-mail (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), com a identificação de representação legal da OSC; (iii) Solicitação por Ofício a ser endereçado à **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** no endereço: **xxxxxxxxxxxxxxxx**, nº **xxxxxxxxxxxx**, sala **xxxxxxxx**, **xxxxxxx**, **xxxxxxxx**, Rio de Janeiro, no horário **das xx h às xxh** ou e-mail: **(indicar)**

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome do Servidor

Coordenador ___ CRE

Matrícula

<assinatura digital>

NOTA EXPLICATIVA: No caso de sanção de advertência, não se aplica a rescisão. Assim, substituir a expressão “e rescisão do Termo de Colaboração n.º xx/xx”, por “no âmbito do Termo de Colaboração n.º xx/xx”.

ANEXO VIII – OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO DA SANÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

Ofício nº xx/xxxx

Rio de Janeiro/RJ, _____ de _____ de _____.

À OSC

[nome da OSC]

Aos cuidados do representante, Sr [nome do representante]

[endereço completo]

Assunto: Concessão de prazo para defesa prévia em face da aplicação de sanção e rescisão contratual.

Senhor representante,

Venho em nome da Secretaria Municipal de Educação – xª Coordenadoria Regional de Educação, informar sobre o NÃO ACOLHIMENTO das justificativas apresentadas e da decisão de PROSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO na parceria oriunda do Termo de Colaboração n.º xx/xx, conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro n.º xx de xx de xxxx de xxxx, ora em anexo, sendo concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de ampla defesa e contraditório, a contar do dia seguinte à publicação mencionada.

Resumo dos Fatos	Referência Legal/Edital/Termo de Colaboração	Sanções correlatas
Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à OSC apresentar sua justificativa de forma ampla. Indicar, se for o caso, o período, valores e outras informações que julgar importante.	Indicar as cláusulas do Edital ou do Termo de Colaboração, bem como da legislação correlata eventualmente infringidas.	Indicar qual ou quais sanções previstas para o fato em que a OSC poderá ser sancionada, tendo em vista a violação ao Edital ou Termo de Colaboração.

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1. Alertamos sobre a necessidade de a Comissão Gestora manter em registro próprio, regularmente atualizado, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Parceria. Esse expediente permitirá que se solicite à OSC, de forma clara e precisa, os esclarecimentos e providências indispensáveis ao adequado acompanhamento da relação de parceria.*
- 2. A publicação no D.O. do MRJ deve ser enviada em anexo ao presente documento.*

RECIBO

Local e data:

Representante, preposto ou procurador da empresa (indicar
nome completo / doc. identidade / matrícula na empresa)

PENALIDADE		OBSERVAÇÃO	REFERÊNCIA
ADVERTÊNCIA - Lei nº 13.019/2014, Art. 73, inciso I;	X		Item XXXXXXXXXXXX do Edital e Cláusula xxxxxxxxxxxxxxxx do Termo de Colaboração
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos – Lei nº 13.019/2014, Art.73, inciso II	X	Por prazo não superior a (2) dois anos	Item XXXXXXXXXXXX do Edital e Cláusula xxxxxxxxxxxxxxxx do Termo de Colaboração
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii) Lei nº 13.019/2014, Art. 73, inciso III.	X	Por (2) dois anos	Item XXXXXXXXXXXX do Edital e Cláusula xxxxxxxxxxxxxxxx do Termo de Colaboração

NOTA EXPLICATIVA: indicar qual dessas penalidades será aplicada e, no caso das duas últimas, o prazo, limitado ao disposto na lei.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome do Servidor

Gerente da GAD da _____ CRE

Matrícula

<assinatura digital>

ANEXO I

(inserir)

ANEXO X – DESPACHOS PARA A PG/PADM

X.1 – DESPACHO DO GERENTE DA GAD

Ao Coordenador da ____ CRE,

Trata-se de administrativo para fins de Apuração de Responsabilidade – Processo Sancionatório, em razão de infrações observadas no período de/...../..... a/...../....., decorrentes da execução do Termo de Colaboração nº/..... de/...../....., firmado entre esta SME e (Razão Social e o CNPJ da OSC), cujo objeto se trata de (descrever o objeto resumidamente).

Primeiramente, destaca-se que:

(i) foi exarado o Relatório de fls. xx/xx; notificações realizadas pela Comissão Gestora (fls. xx/xx); e apresentação de justificativas pela OSC (fls. xx), as quais não foram acolhidas, conforme Relatório de fls. xx/xx e decisão publicada no D.O. de xx/xx/xxxx, ensejando o prosseguimento do processo para aplicação de penalidades;

(ii) Oportunizado à OSC a ampla defesa e contraditório, ela apresentara a sua defesa às fls. xx/xx, analisada no Relatório às fls. xx/xx;

(iii) Conforme conclusões do citado relatório, levando em consideração os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sugere-se a aplicação da seguinte penalidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento no art. 73 (I ou II ou III) da Lei n.º 13.019/14.

Assim sendo, entende-se que estão presentes nos autos os elementos necessários e encaminha-se à deliberação nos termos indicados no Relatório de fls. Xxx/xxxx.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Nome do Servidor

Gerente da GAD da ____ CRE

Matrícula

<assinatura digital>

X.3 – DESPACHO DO COORDENADOR DA CCPAR

À Subsecretária de Gestão,

Ao compulsar os autos, entende-se pela conformidade do procedimento de aplicação de penalidade de xxxxxxxx, nos termos do art. 73, (I ou II ou III) da Lei n.º13.019/14 à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (OSC), em sede do Termo de Colaboração n.º xx/xx, cujo objeto é xx.

No caso de penalidade de advertência

Diante disso, envio os autos para deliberação e recomendação de encaminhamento para o controle prévio de legalidade da PG/PADM.

No caso das demais penalidades:

Entretanto, anteriormente à submissão ao Secretário da pasta para deliberação, sugere-se o encaminhamento do presente para o competente controle prévio de legalidade da PG/PADM.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome do Servidor

Coordenador da CCPAR

Matrícula

<assinatura digital>

X.4 – DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO

À PG/PADM,

Acolho a manifestação constante no Despacho xxxxxxxxxxxx, cuja conformidade fora ratificada pelo Despacho xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como razões de decidir pela aplicação da **penalidade de advertência**, com fulcro no Art. 73, I, da Lei n.º xxxxxxxxxxxx e na **cláusula xxxxxx** do Termo de Colaboração n.º xxx/xxxx, submetendo o presente para o competente controle prévio de legalidade.

OU

No caso das penalidades constantes do art. 73, II ou III da Lei n.º13.019/14:

À PG/PADM,

Acolho a manifestação constante no Despacho xxxxxxxxxxxx, cuja conformidade fora ratificada pelo Despacho xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para a aplicação da penalidade de xxxxxxxxxxxx, com fulcro no Art. 73 **(II ou III)** da Lei n.º xxxxxxxxxxxx e na **cláusula xxxxxx** do Termo de Colaboração n.º xxx/xxxx.

Entretanto, anteriormente à submissão ao Secretário da pasta para deliberação, encaminho o presente para o competente controle prévio de legalidade.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome do Servidor

Subsecretária de Gestão da SME

Matrícula

<assinatura digital>

ANEXO XI – DESPACHOS PÓS SANEAMENTO PG/PADM – ENCAMINHAMENTOS PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE

XI.1 – DESPACHO DA CCPAR

Ao Coordenador da CCPAR **CRE ou À Subsecretária de Gestão** **(CRE – advertência, SUBG – demais penalidades),**

Trata-se de administrativo para fins de Apuração de Responsabilidade – Processo Sancionatório, em razão de infrações observadas no período de ___/___/___ a ___/___/___, decorrentes da execução do Termo de Colaboração nº ___/___ de ___/___/___, firmado entre esta SME e _____ (Razão Social e o CNPJ da OSC), cujo objeto se trata de _____ (descrever o objeto resumidamente).

Conforme conclusões do Relatório às fls. ___/___, acolhidas conforme Despacho _____, levando em consideração os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sugeriu-se a aplicação da seguinte penalidade: _____, com fundamento no art. 73 (I ou II ou III) da Lei n.º13.019/14.

Cabe registrar que o presente foi submetido ao controle prévio de legalidade da PG/PADM, conforme Manifestação Técnica _____ às fls. ___/___ . Assim, em atendimento à referida análise jurídica cabe informar:

(indicar as medidas de saneamento e respectivas fls.)

No caso de advertência:

Ante o exposto, entende-se, s.m.j., que o procedimento está em conformidade e AUTORIZO a aplicação da sanção de xxxxxxxxxxxxxxxx à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (OSC), nos termos do art. 73, I da Lei n.º13.019/14 e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES do Termo de Colaboração n.º xx/xx.

Nota explicativa: no caso de centralização do procedimento, substituir “e autorizo a aplicação da sanção sugerida(…)” por “e encaminhado para deliberação da Subsecretária de Gestão sobre a aplicação da sanção sugerida”.

No caso das demais penalidades:

Ante o exposto, entende-se, s.m.j., que o procedimento está em conformidade para deliberação e decisão do Secretário da pasta quanto à aplicação da sanção sugerida, nos termos do parágrafo único da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES do Termo de Colaboração n.º xx/xx.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome do Servidor

Coordenador da CCPAR

Matrícula

<assinatura digital>

XI.2 – DESPACHO DO COORDENADOR DA CCPAR

Ao Coordenador da ___ CRE ou À Subsecretária de Gestão (CRE – advertência, SUBG – centralização do procedimento, demais penalidades),

Trata-se de administrativo para fins de aplicação da sanção de _____, conforme art. 73 (I ou II ou III) da Lei n.º13.019/14, decorrentes de irregularidades na execução do Termo de Colaboração nº ____/____ de ____/____/____, firmado entre esta SME, através da ___ CRE e _____ (Razão Social e o CNPJ da OSC), cujo objeto se trata de _____ (descrever o objeto resumidamente).

Insta salientar que o presente foi submetido ao controle prévio de legalidade da PG/PADM, conforme Manifestação Técnica _____ às fls. _____ - _____, tendo os apontamentos ali exarados sido atendidos às fls. _____ - _____, conforme Despacho _____.

No caso de advertência:

Ante o exposto, encaminha-se o presente para deliberação quanto à aplicação da penalidade sugerida.

OU

No caso das demais penalidades:

Ante o exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Secretário da pasta, ante sua competência, para deliberação quanto à aplicação da

penalidade sugerida.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome do Servidor

Função/Lotação

Matrícula

<assinatura digital>

XI.3 – DESPACHO DO COORDENADOR DA CRE ou DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO

No caso de advertência – COORDENADOR DA CRE

Acolho o Despacho xxxxxxxxxxxxxxxx retro, e **AUTORIZO** a aplicação da penalidade de advertência à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (OSC), com fundamento no art. 73, I da Lei n.º13.019/14 e na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES** do Termo de Colaboração n.º xx/xx.

No caso das demais penalidades – SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO:

Ao Sr. Secretário,

Acolho o Despacho xxxxxxxxxxxxxxxx retro, e submeto o presente para a sua deliberação quanto à aplicação da penalidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento no art. 73 **(II ou III)** da Lei n.º13.019/14, ante sua competência, conforme parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome do Servidor

Função/Lotação

Matrícula

<assinatura digital>

ANEXO XII – DESPACHOS PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE

XII.1 – DESPACHO PARA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

No caso de sanção de advertência – CRE ou SUBG – centralização do procedimento:

Considerando as razões consignadas às fls. XXX-XXX no processo SME-PRO- 202X/XXXXX , entendo pela improcedência das razões apresentadas na defesa prévia da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXX e AUTORIZO a aplicação da sanção de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento no art. 73, I da Lei n.º13.019/14 e cláusula décima terceira do Termo de Colaboração n.º xx/xx.

PUBLIQUE-SE!

PROCESSO n.º SME-PRO- 202X/XXXXX - Considerando as razões consignadas às fls. XXX-XXX no processo em referência, entendo pela improcedência das razões apresentadas na defesa prévia da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXX e AUTORIZO a aplicação da sanção de advertência, com fundamento no art. 73, I da Lei n.º13.019/14 e cláusula décima terceira do Termo de Colaboração n.º xx/xx.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ou COORDENADOR DA CRE

<assinatura digital>

XII.2 – DESPACHO PARA APLICAÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES

No caso das demais sanções - Secretário:

Considerando as razões consignadas às fls. XXX-XXX no processo SME-PRO- 202X/XXXXX, entendo pela improcedência das razões apresentadas na defesa prévia da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXX e AUTORIZO a aplicação da sanção de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento no art. 73, (II ou III) da Lei n.º13.019/14 e cláusula décima terceira e seu parágrafo único do Termo de Colaboração n.º xx/xx.

PUBLIQUE-SE!

PROCESSO n.º SME-PRO- 202X/XXXXX - Considerando as razões consignadas às fls. XXX-XXX no processo em referência, entendo pela improcedência das razões apresentadas na defesa prévia da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXX e AUTORIZO a aplicação da sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo de dois anos, com fundamento no art. 73, II da Lei n.º13.019/14 e cláusula décima terceira e seu parágrafo único do Termo de Colaboração n.º xx/xx.

Nota explicativa: o prazo máximo é de dois anos, podendo ser inferior.

OU

PROCESSO n.º SME-PRO- 202X/XXXXX - Considerando as razões consignadas às fls. XXX-XXX no processo em

referência, entendo pela improcedência das razões apresentadas na defesa prévia da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXX e AUTORIZO a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos, com fundamento no art. 73, III da Lei n.º13.019/14 e cláusula décima terceira e seu parágrafo único do Termo de Colaboração n.º xx/xx.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO

<assinatura digital>

ANEXO XIII – LAUDAS DE PUBLICAÇÃO DA PENALIDADE

XIII.1 – LAUDA DE PUBLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

No caso de sanção de advertência – CRE ou SUBG – centralização do procedimento:

X^a COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR

EXPEDIENTE DE __/__/202__

PROCESSO n.º SME-PRO- 202_/_____ - Considerando as razões consignadas às fls. ____-____ no processo em referência, entendo pela improcedência das razões apresentadas na defesa prévia da _____, CNPJ/MF _____ e AUTORIZO a aplicação da sanção de advertência, com fundamento no art. 73, I da Lei n.º 13.019/14 e cláusula décima terceira do Termo de Colaboração n.º xx/xx.

OU

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO

EXPEDIENTE DE __/__/202__

PROCESSO n.º SME-PRO- 202_/_____ - Considerando as razões consignadas às fls. ____-____ no processo em referência, entendo pela improcedência das razões apresentadas na defesa prévia da _____, CNPJ/MF _____ e AUTORIZO a aplicação da sanção de advertência, com fundamento no art. 73, I da Lei n.º 13.019/14 e cláusula décima terceira do Termo de Colaboração n.º xx/xx.

NOTA EXPLICATIVA: *Subsecretária de Gestão, se centralizado; se não, Coordenador da CRE.*

XIII.2 – LAUDA DE PUBLICAÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES

No caso das demais sanções (SUSPENSÃO):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DE __/__/202__

PROCESSO n.º SME-PRO- 202_/____ - Considerando as razões consignadas às fls. ____ - ____ no processo em referência, entendo pela improcedência das razões apresentadas na defesa prévia da _____, CNPJ/MF _____ e AUTORIZO a aplicação da sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo de dois anos, com fundamento no art. 73, II da Lei n.º13.019/14 e cláusula ____ do Termo de Colaboração n.º ____/____.

NOTA EXPLICATIVA: o prazo máximo é de dois anos, podendo ser inferior.

OU

No caso das demais sanções (INIDONEIDADE):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DE __/__/202__

PROCESSO n.º SME-PRO- 202_/____ - Considerando as razões consignadas às fls. ____ - ____ no processo em referência, entendo pela improcedência das razões apresentadas na defesa prévia da _____, CNPJ/MF _____ e AUTORIZO a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos, com fundamento no art. 73, III da Lei n.º 13.019/14 e cláusula ____ do Termo de Colaboração n.º ____/____.

ANEXO XIV – OFÍCIO DE IMPOSIÇÃO DA SANÇÃO - RECONSIDERAÇÃO

Ofício nº xx/xxxx

Rio de Janeiro/RJ, _____ de _____ de _____.

À OSC

[nome da OSC]

Aos cuidados do representante, Sr [nome do representante]

[endereço completo]

Assunto: *Notificação de Imposição de Sanção / Rescisão da Parceria* (nota: somente incluir a rescisão da parceria na hipótese de ser adotada juntamente com a imposição da penalidade)

Senhor(a) Representante,

A SME, por intermédio da xª CRE, neste ato representada por (Autoridade Superior), vem informar a (nome da OSC a ser notificada), da aplicação da sanção administrativa (descrever a pena aplicada e sua gradação, por exemplo, advertência, etc.), em virtude de ter descumprido obrigação assumida na cláusula/item xxx do Termo de Colaboração (incluir descrição sucinta da falta relativa ao Termo de Colaboração ou legal), bem como da rescisão do Termo de Colaboração XX/XX, publicada no Diário Oficial do Município n.º xx de xx/xx/xxxxx, ora em anexo. (somente incluir a rescisão da parceria na hipótese de ser adotada juntamente com a imposição da penalidade), conforme decisão fundamentada juntada em anexo.)

Assim, fica a OSC notificada para, querendo, apresentar Pedido de Reconsideração, por escrito e assinado, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data seguinte àquela da publicação, dirigido à xxxxxxxxxxxx (Coordenador/Subsecretária de Gestão/ Secretário da Pasta, a autoridade que aplicou a sanção), no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou através do e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Registra-se que as razões de reconsideração deverão ser apresentadas por escrito e estar devidamente assinadas pelo Diretor constante no Contrato Social da OSC ou pelo representante legal constituído por meio de procuração, juntada no ato da resposta.

Ainda, informa-se que o representante legal poderá solicitar a Certidão de Inteiro Teor dos processos relacionados na notificação por meio das seguintes formas: (i)

Preenchimento de formulário específico do CASS, disponível no endereço: Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Térreo (Protocolo), Bloco I, Cidade Nova, Rio de Janeiro, no horário das 10h às 17h;(ii) solicitação do pedido por e-mail (gaasme@rioeduca.net)), com documento que possa identificar a representação legal da OSC pelo solicitante; (iii) Solicitação por Ofício a ser endereçado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxxx, sala xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, Rio de Janeiro, no horário das xx h às xxh.

Entretanto, segue em anexo a cópia integral dos autos.

Atenciosamente,

Nome do Servidor

Gestor/Comissão Gestora

Matrícula

<assinatura digital>

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1. Alertamos sobre a necessidade de a Comissão Gestora manter em registro próprio, **regularmente atualizado**, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Parceria. Esse expediente permitirá que se solicite à OSC, de forma clara e precisa, os esclarecimentos e providências indispensáveis ao adequado acompanhamento da relação de parceria.*
- 2. O ofício deve ser encaminhado no dia da publicação da penalidade no D.O., com o referido documento em anexo.*
- 3. Ainda, a cópia integral do processo deve ser encaminhada à OSC.*

RECIBO

Local e data:

Representante, preposto ou procurador da empresa (indicar
nome completo / doc. identidade / matrícula na empresa)

Notas Explicativas:

Nota 1: quando a Notificação for enviada pelos Correios, deverá ser com solicitação de “aviso de recebimento - AR”. O recibo será a via devolvida pelos Correios.

Nota 2: quando necessário, a Administração poderá utilizar-se de testemunhas para formalizar a entrega da notificação ao fornecedor.

1ª Testemunha

A notificação foi lida, de inteiro teor, na presença do(a) notificado(a) ou de seu bastante procurador.

Nome:

Cargo ou Função:

Identidade: Org. Exp.:

Data:

Hora:

Assinatura:

2ª Testemunha

A notificação foi lida, de inteiro teor, na presença do(a) notificado(a) ou de seu bastante procurador.

Nome:

Cargo/Função:

Identidade: Org. Exp.:

Data:

Hora:

Assinatura:

ANEXO XV – RELATÓRIO DA ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO N°: PRO-SME-202x/xxxxxx
RECURSO ADMINISTRATIVO REF. Penalidade de XXXXXXXXXXXXX aplicada por esta Administração Municipal, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº xxxxx de xxxxxxxxxxxx de XXXXXXXXXXXX de 2024 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

SUMÁRIO

1 - PRELIMINARES.....	85
2 - HISTÓRICO.....	85
3 - DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE	85
4 – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE.....	86
5 – ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS	86
6 – CONCLUSÃO.....	86

1 - PRELIMINARES

Trata-se de análise do Recurso Administrativo interposto pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com relação à aplicação da penalidade de xxxxxxxxxxxx aplicada por esta Administração Municipal, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº xx de xx de xxxxx de 202x, página xx, referente à execução do Termo de Colaboração nº xx/202x, cujo objeto é xx.

2 - HISTÓRICO

Primeiramente, é de se registrar que a aplicação da sanção decorreu das seguintes irregularidades indicadas no Relatório de fls. xx/xx: (indicar as infrações registradas no relatório da Comissão Gestora e que ensejaram a penalidade).

Destaca-se que, após solicitação de esclarecimentos de fls. xx e seu não acolhimento conforme fls. xx/xx, houve a notificação para apresentação de defesa prévia, realizada através do D.O. RIO nº xx de xx/xx/202x, página xx. Entretanto, após a sua análise, foi aplicada a penalidade de xxxxxxxxxxxx, com fundamento no art. 73, (I ou II ou III) da Lei n. 13.019/14 e cláusula décima terceira do Termo de Colaboração n.º xx/xxxx.

3 - DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

A publicação da aplicação da sanção se deu no D.O. RIO nº xx de xx/xx/202x, página xx, e o presente recurso foi interposto em xx/xx/xxxx. Desse modo, ele é TEMPESTIVO/INTEMPESTIVO.

Nota explicativa: Caso intempestivo, deve ser recebido como direito de petição, devendo ser informado no texto.

20xxx.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome do Servidor

Função/Lotação

Matrícula

<assinatura digital>

Nome do Servidor

Função/Lotação

Matrícula

<assinatura digital>

Nome do Servidor

Função/Lotação

Matrícula

<assinatura digital>

Anexos

Colaboração n.º xxx/xxxx, conforme publicação constante no D.O. Rio nº xxxx de xxx de xxxxx de 20xxx.

(II) Após a publicação, os autos devem ser encaminhados à E/SUBG/CCPAR, para continuidade dos trâmites.

PUBLIQUE-SE:

SME-PRO-2024/xxxxxxxxxxxxxxxx:

I - INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

II - INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo;

III - MANTENHO a aplicação da penalidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fulcro no Art. 73, **(II ou III)** da Lei n.º 13.019/14 e na cláusula décima terceira do Termo de Colaboração n.º xxx/xxxx, conforme publicação constante no D.O. Rio nº xxxx de xxxx de 20xxx.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome do Servidor
Secretário
Matrícula

<assinatura digital>

ANEXO XVII – OFÍCIO DE INDEFERIMENTO DE RECURSOS

Ofício nº xx/xxxx

Rio de Janeiro/RJ, _____ de _____ de _____.

À OSC

[nome da OSC]

Aos cuidados do representante, Sr [nome do representante]

[endereço completo]

Assunto: Notificação de indeferimento de recurso

Senhor(a) Representante,

A SME, por intermédio da x^a CRE, neste ato representada por (Autoridade Superior), vem NOTIFICAR (nome da OSC a ser notificada), do indeferimento do seu pedido de reconsideração quanto à aplicação da sanção administrativa (descrever a pena aplicada e sua graduação, por exemplo, advertência, etc.), conforme decisão fundamentada e publicação no Diário Oficial do Município em anexo.

Em tempo, segue em anexo a cópia integral do processo.

Atenciosamente,

Nome do Servidor

Gestor/Comissão Gestora

Matrícula

<assinatura digital>

Notas Explicativas:

Nota 1: quando a Notificação for enviada pelos Correios, deverá ser com solicitação de "aviso de recebimento - AR". O recibo será a via devolvida pelos Correios.

RECIBO

Local e data:

Representante, preposto ou procurador da empresa (indicar nome completo / doc. identidade / matrícula na empresa)

Nota 2: quando necessário, a Administração poderá utilizar-se de testemunhas para formalizar a entrega da notificação à parceira.

1ª Testemunha

A notificação foi lida, de inteiro teor, na presença do(a) notificado(a) ou de seu bastante procurador.

Nome:

Cargo ou Função:

Identidade: Org. Exp.:

Data:

Hora:

Assinatura:

2ª Testemunha

A notificação foi lida, de inteiro teor, na presença do(a) notificado(a) ou de seu bastante procurador.

Nome:

Cargo/Função:

Identidade: Org. Exp.:

Data:

Hora:

Assinatura:

ANEXO XVIII – DESPACHO PARA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

MODELO

Trata-se de processo administrativo referente à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade no âmbito do Termo de Colaboração nº/....., firmado em/...../..... entre esta Secretaria Municipal de Educação (SME) e a (Razão Social da OSC), CNPJ:, cujo objeto consiste em (descrever resumidamente o objeto do termo).

Inicialmente, destaca-se que foi aplicada a seguinte penalidade à OSC mencionada:

(i) Penalidade aplicada (Descrever o tipo de penalidade aplicada)

(ii) Publicação da penalidade (D.O.Rio n.º xx, de xxxx de xxxxxx de xxxxx, às fls. xxx)

(iii) Comprovação de cadastro, conforme registrado às fls. xxxx.

Dessa forma, verifica-se que os elementos constantes nos autos demonstram a observância dos princípios legais exigidos para a aplicação da penalidade.

Diante do exposto, sugere-se à apensação deste processo administrativo ao processo originário da parceria (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), ficando este à disposição dos órgãos de controle interno e externo. Ademais, recomenda-se que o presente processo permaneça apensado ao processo originário, inclusive no momento de seu arquivamento, pelo período necessário, em conformidade com as regras de temporalidade aplicáveis ao caso.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome do Servidor

Função/Lotação

Matrícula

<assinatura digital>

Parceria: MultiRio

Créditos das ilustrações:

André Leão - MultiRio

Eduardo Duval - MultiRio

Frata Soares - MultiRio

Agradecimentos:

Eduardo Guedes - MultiRio

Ana Lúcia Barreiros - MultiRio

Nuno Caminada - E/CIT